

ECONOMIA E PLANEJAMENTO

Secretário: RUBENS VAZ DA COSTA

Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista

PORTARIA DO SUPERINTENDENTE DE Nº 083/81 DE 20.10.81

Convocando para prestação de serviços extraordinários até 31.12.81 - 1 hora diária -, nos termos dos artigos 118, 136 e parágrafo único da Lei 10.261/68 e artigo 374 do Decreto 42.850/63, o servidor JESUS PEREIRA DE CASTRO, RG 2.658.290

PROMOÇÃO POR MÉRITO - ANO 1980 - 1º SEMESTRE - CONDIÇÃO EXISTENTE ÀS 31.12.79 - LISTA DE CLASSIFICAÇÃO
NOME DO FUNCIONÁRIO - RG. - TEMPO DE CARGO (TOTAL DE PONTOS) - TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL (TOTAL DE PONTOS) - RESULTADO - CONDIÇÃO DE DESPESSE.
CARGO: Motorista - Padrão 23 - D - Concorrendo no Grau E
 SERGIO NASCIMENTO - RG. 1.696.185
 40,00 + 0,00 = 40,00 - 0,00 = 40,00
 Número de funcionário no Grau - 1
 Número limite de funcionário a promover (10%)
CARGO: Servente - Padrão 13 - D - Concorrendo no Grau E
 ALEXIO COPPI - RG. 5.152.218
 34,00 + 0,00 = 34,00 - 0,00 = 34,00
 Número de funcionário no Grau - 1
 Número limite de funcionário a promover (10%)
 OBS: Nos termos do artigo 2º § 2º do artigo 11 do Decreto 3807/74 foram excluídos os demais candidatos. Da classificação supra cabe recurso em 15 dias ao Senhor Superintendente nos termos do artigo 31 do Decreto nº 3807/74.

JUSTIÇA

Secretário: JOSÉ CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA

Gabinete do Secretário

Resoluções - de 27.10.81

DECLARANDO SEM EFEITO: a resolução de 23, publicada no D.O. de 24 e 26.9.80, que designou o Dr. Mauro Sergio Penin Barbosa, RG.11.161.565, Médico, efetivo, do SQC-III-QSJ, padrão 10-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 7, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, para exercer a função de serviço público de Supervisor da Equipe de Perícias Criminológicas da Diretoria do Instituto de Reeducação de Tremembé, de que trata o art.82, inciso III, do Decreto 13.412/79.

a resolução de 21.7.80, publicada no D.O. do dia imediato, que designou o Dr. Norberto Zollner Júnior, RG. 3.368.109, Médico, efetivo, do SQC-III-QSJ, padrão 13-B, Tabela II da Escala de Vencimentos 7, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, para exercer a função de serviço público de Supervisor da Equipe de Perícias Criminológicas, da Casa de Custódia e Tratamento de Taubaté, de que trata o art.76, inciso III, do Decreto 13.412/79.

a resolução de 21.7.81, publicada no D.O. do dia imediato, que designou Mario Domingos, RG.1.390.579, Guarda de Presidência, extranumerário, do SQF-II-QSJ, padrão 14-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 1, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, para exercer a função de serviço público de Chefe de Seção de Vigilância de Pavilhão, do Serviço de Vigilância, da Divisão de Segurança e Disciplina da Casa de Detenção, da Coordenadoria, de que trata o art.17, inciso IV, letra b, c.c.o art.235, do Decreto 13.412/79.

nos termos do art.12, § 2º, da Lei 500/74, as resoluções de 26, publicadas no D.O. de 27.6.81, que admitiram, em caráter temporário, Mair Zucconi, RG.14.272.727, e Ana Maria Viali Tesoni, RG.8.672.028, para as Funções-Atividades de Escriturário, do SQF-II-QSJ, padrão 8-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 1, de que trata a L.C. 247/81, lotadas na Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado.

nos termos do art.52, § 3º, da Lei 10.261/68, o decreto de 3, publicado no D.O. de 4.8.81, na parte em que nomeou os seguintes servidores, para os cargos de Escrivente, efetivos, do SQC-III-QJ, padrão 8-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 2, de que trata a L.C.247/81, da Comarca da Capital:

Maria Cristina Chuery Ameneiro, RG.9.700.376, em vaga decorrente da exoneração de Luiz Carlos Ditomasso;
 Maria Cristina de Souza Silva, RG.9.705.252, em vaga decorrente da exoneração de Eliana Catelani;
 Marilde da Silva, RG.1.144.576, em vaga decorrente da exoneração de José Rocha Neto;
 Marilene de Moraes, RG.12.881.875, em vaga decorrente da exoneração de Newton Jorge;
 Milton Friedmann, RG.8.295.767, em vaga decorrente da exoneração de Marly Aparecida Ferro;
 Neusa Akemi Niwa, RG.10.159.221, em vaga decorrente da exoneração de Sergio Luiz Bittencourt;
 Nilson Adão Faustino de Oliveira, RG.8.683.686, em vaga decorrente da exoneração de Luiz Augusto Astolpho;
 Noemi Schutz de Freitas, RG.14.682.215, em vaga decorrente da exoneração de Neusa Maria Bueno Tedokon;
 Ricardo Jardim Junior, RG.9.017.509, em vaga decorrente da exoneração de João Batista dos Santos;
 Rudimar Augusto Medeiros, RG.10.273.214, em vaga decorrente da exoneração de Martha Christina Salvador;
 Sheila Tereza Ferreira, RG.8.885.766, em vaga decorrente da exoneração de Neide Alvarez da Silva;
 Solange Aparecida Gasperoni Setani, RG.10.786.201, em vaga decorrente da exoneração de Davi Batista de Carvalho;
 Sonia Tie Furukawa, RG.8.489.503, em vaga decorrente da exoneração de Adalberto Machado Oliva.

DISPENSANDO: a contar de 23.9.81, Dourival Rodrigues dos Santos, RG.5.070.257, Guarda de Presidência, caráter temporário, do SQF-II-QSJ, padrão 11-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 1, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, da função de serviço público de Encarregado do Setor de Controle, do Serviço de Segurança e Disciplina da Penitenciária de Pirajui, de que trata o art.45, inciso III, do Decreto 13.412/79.

a contar de 1º.10.81, Roseli Aparecida Lauri, RG. 8.111.345, Escriturária, caráter temporário, do SQF-II-QSJ, padrão 9-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 1, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, da função de serviço público de Encarregado do Setor de Programação Financeira e Pagamentos, da Seção de Finanças - Sentenciados de Cadeias Públicas, da Divisão de Finanças, daquela Coordenadoria, de que trata o art.11, inciso IV, do Decreto 13.412/79.

à vista do que consta do processo SJ.186.109/80, nos termos do art.36, inciso 1, da Lei 500/74, Marlene Duarte Santos Oliveira, RG.6.187.648, da função-atividade de Escriturário, caráter temporário, do SQF-II-QSJ, padrão 8-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 1, da Procuradoria Geral do Estado.

à vista do que consta do processo SJ-194.046/81, nos termos do art.36, inciso II, da Lei 500/74, Nadir Alfredo de Almeida, RG.3.961.642, da função-atividade de Guarda de Presidência, caráter temporário, do SQF-II-QSJ, padrão 10-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 1, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado.

ADMITINDO: devidamente autorizado pelo Governador do Estado, conforme despacho exarado no processo SJ-193.320/81, e à vista de prova de seleção pública, com fundamento no art.1º, inciso I, da Lei 500/74 (redação alterada pelo art.203, da L.C.180/78), os seguintes servidores, para exercerem, em caráter temporário e em Jornada Completa de Trabalho, as Funções-Atividades de Servente, do SQF-II-QSJ, padrão 2-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 1, de que trata a L.C.247/81, lotadas na Procuradoria Geral do Estado:

Maria Cristina dos Santos, RG.6.524.611; Maria de Fatima Garcia, RG.5.826.682; Aparecida Urbana Alves da Costa, RG.2.105.672; Maria de Lourdes, RG.5.287.839; Nilce Pedrosa, RG.4.184.820; Vicente de Lima, RG.6.925.636; Laura Martins Barriomevo, RG.5.335.044; Ruth Lourenço Val, RG.1.296.127; Celia Maria do Prado, RG.11.757.011; Maria Antonia Mariano, RG.9.601.219.

PROMOVENDO: por merecimento, nos termos dos arts.87, 91 e 92 da Lei 10.261/68, c.c.o art.2º, do Decreto 3.807/74, a partir de 30.6.81, os seguintes servidores, dos Graus para os Graus abaixo mencionados, nos cargos adiante indicados, que ocupam em caráter efetivo, no Quadro da Secretaria da Justiça:

Tabela I da Escala de Vencimentos 1

Encadernador

do Grau B, para o Grau C

ref. 11 - Sergio Vieira Galvão, RG.2.053.460;

do Grau D, para o Grau E

ref. 12 - Hiroko Komagai, RG.2.250.398;

Servente

do Grau B, para o Grau C

ref. 4 - Pedro Orlandi, RG.1.480.466;

do Grau D, para o Grau E

ref. 9 - Edgar Claro Rodrigues, RG.1.816.803;

Tabela II da Escala de Vencimentos 1

Servente

do Grau C, para o Grau D

ref. 12 - Victório Olivieri, RG.4.575.980.

DESIGNANDO: Helvécio Ribeiro Pinto, RG.2.601.139, Assistente Técnico de Direção II, em comissão, do SQC-I-QSJ, padrão 15-B, Tabela I da Escala de Vencimentos 4, da Administração Superior da Secretaria e da Sede, para responder pelo Órgão Setorial do Sistema de Administração de Pessoal da Secretaria da Justiça, de que trata a Resolução SJ-221/79, durante as férias e impedimentos legais da bela. Luiza Keiko Miyashiro, RG.3.155.432.

Lindinalva Vidal, RG.6.609.049, Escriturária, caráter temporário, do SQF-II-QSJ, padrão 9-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 1, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, para exercer a função de serviço público de Encarregado do Setor de Programação Financeira e Pagamentos, da Seção de Finanças - Sentenciados de Cadeias Públicas, da Divisão de Finanças, da mesma Coordenadoria, de que trata o art.11, inciso IV, do Decreto 13.412/79.

Antonio Ferreira de Moraes, RG.9.282.966, Guarda de Presidência, caráter temporário, do SQF-II-QSJ, padrão 11-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 1, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, para exercer a função de serviço público de Encarregado do Setor de Controle, do Serviço de Segurança e Disciplina da Penitenciária de Pirajui, de que trata o art.45, inciso III, do Decreto 13.412/79.

nos termos do art.7º, § 3º, da L.C.180/78, Neusa do Carmo Moraes, RG.2.687.292, Chefe de Seção (Administração Geral), efetivo, do SQC-II-QSJ, padrão 16-B, Tabela I da Escala de Vencimentos 2, da Junta Comercial do Estado, para, no período de 20.10 a 18.11.81, substituir Luiz Fortunato Botelho de Macedo Costa, RG.373.252, Assessor Técnico da Junta Comercial do Estado, efetivo, do SQC-I-QSJ, padrão 14-E, Tabela II da Escala de Vencimentos 4, de idêntica lotação, por férias regulamentares.

Sandra Imperatriz Martins, RG.10.974.541, Escriturária, caráter temporário, do SQC-III-QSJ, padrão 8-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 1, da Procuradoria Geral do Estado, para, no período de 1º a 15.10.81, substituir Célia Ramos Clemente, RG.6.466.840, Secretária, em comissão, do SQC-I-QSJ, padrão 4-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 2, de idêntica lotação, durante seu impedimento por férias regulamentares.

ATRIBUINDO: nos termos do art.33, do Decreto 9.721/77, c.c.o art.28, da Lei 10.168/68, a contar de 29.12.77, a José Camillo Rodrigues, RG.5.297.845, Engenheiro, caráter temporário, do SQF-II-QSJ, padrão 8-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 3, da Procuradoria Geral do Estado, designado para exercer a função de serviço público de Encarregado do Setor de Cadastro, Avaliações e Perícias, da Seção Técnica da Procuradoria Regional de Ribeirão Preto, de que trata o art.2º, inciso III, letra a, do Decreto 9.721/77, gratificação pro-labore correspondente ao valor do padrão 10-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 3, de que trata a L.C.247/81, deduzida a importância atribuída ao padrão da função-atividade que exerce.

DECLARANDO CESSADOS: a contar de 20.10.81, os efeitos da resolução de 8.9.81, publicada no D.O. do dia imediato, que arbitrou, a título de "Representação de Gabinete", a Alzira Rosa de Araujo, RG.4.902.362, Servente, extranumerário, do SQF-II-QSJ, padrão 4-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 1, da Administração Superior da Secretaria e da Sede, a gratificação mensal correspondente a 81 do valor do padrão 1-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 4 instituído pela L.C.247/81.

ARBITRANDO: nos termos do art.135, item III, da Lei 10.261/68, c.c.o Decreto 17.022/81, a título de "Representação de Gabinete", a contar de 20.10.81, a Lucia Araujo de Sá, RG.3.734.376, Contínuo-Porteiro, efetivo, do SQC-III-QSJ, padrão 3-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 1, da Administração Superior da Secretaria e da Sede, a gratificação mensal correspondente a 81 do valor do padrão 1-A, Tabela I, da Escala de Vencimentos 4, instituída pela L.C.247/81, devendo a despesa correr por conta do Código nº 17.01, do orçamento vigente.

CANCELANDO: a pedido, a contar de 1º.10.81, a credencial de estagiário outorgada pela resolução de 29.7.80, publicada no D.O. do dia imediato, a Sebastião dos Santos, RG.10.665.569, para exercer, na Procuradoria Geral do Estado, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos do Provimento nº 25/66, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Apostilas do Secretário - de 27.10.81

na resolução de Neusa Ferreira de Souza, RG. 1.008.557, retificando a apostila de 8.9.81, publicada no D.O. do dia imediato, para declarar que, a partir de 1º.3.81, a interessada passou a fazer jus aos vencimentos do cargo de Chefe de Seção (Administração Geral), correspondentes ao padrão 22-E, Tabela I da Escala de Vencimentos 2, e não como constou.

no título do bel. Walter Luiz de Carvalho Scaglione, RG.433.440, retificando a apostila de 14.3.75, publicada no D.O. do dia imediato, para declarar que, em virtude de decisão do Supremo Tribunal Federal, ficam cessados seus efeitos na parte em que concedeu a incidência do Regime de Dedicação Exclusiva sobre a vantagem pecuniária a que se refere o art.3º, do Decreto-Lei 171/69, a contar de 26.7.74.

Declarando:

nos títulos dos béis. Walter Luiz de Carvalho Scaglione, RG.433.440; Armando Marcondes Machado Junior, RG. 677.085; Gilberto Rodrigues Moreira, RG.995.186, que, em virtude de decisão judicial transitada em julgado, os interessados fazem jus à vantagem de 20% sobre o nível universitário, com a consequente reatualização na L.C. 180/78.

interessados fazem jus ao cálculo da sexta-parte dos vencimentos de modo que incida também sobre a gratificação de nível universitário, com as repercussões pertinentes, até a data inicial de eficácia da L.C.180/78, e, consequentemente, a novo enquadramento com base na mesma Lei Complementar.

na resolução de Neusa Ferreira de Souza, RG. 1.008.557, que a interessada faz jus aos vencimentos do cargo de Chefe de Seção (Administração Geral) correspondentes ao padrão 48-E, e não como constou.

na resolução de Neusa Ferreira de Souza, RG. 1.008.557, que a interessada passou a fazer jus aos vencimentos do cargo de Chefe de Seção (Administração Geral), a partir de 1º.12.79, correspondentes ao valor do padrão 49-E (Evolução Funcional) e a partir de 1º.3.80, ao valor correspondente ao padrão 50-E (art.24).

nas resoluções dos seguintes servidores, que as promoções dos interessados, nos cargos de Guarda de Presidência, se deram nas referências abaixo mencionadas, e não como constaram:

13 - Sebastião Sbruzzi Sobrinho, RG.2.163.255;

15 - Odry Silva, RG.2.103.644;

16 - Pureza de Nicola, RG.2.598.319;

25 - Washington Mário Cham, RG.4.377.205;

30 - José Landin Brisola, RG.948.064.

no título de Darcy Montefiore, RG.3.233.381, que em virtude de decisão judicial transitada em julgado, a interessada faz jus ao recálculo de seus vencimentos, com a incidência recíproca do adicional por tempo de serviço e gratificação relativa ao Regime de Dedicação Exclusiva.

na resolução de José Luiz Mansur, RG.4.306.404, que, a partir de 1º.12.80, o interessado passou a fazer jus à gratificação pro-labore correspondente ao valor do padrão 35-E, deduzida a importância atribuída ao padrão da função-atividade que exerce.

na resolução de José Luiz Mansur, RG.4.306.404, que, a partir de 1º.3.81, o interessado passou a fazer jus à gratificação pro-labore correspondente ao padrão 12-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 2, de que trata a L.C. 247/81, deduzida a importância atribuída ao padrão da função-atividade que exerce.

no título de Victório Chiaratti, RG.4.988.465, que, em virtude de decisão judicial transitada em julgado, o interessado faz jus ao recálculo de seus vencimentos com a incidência recíproca do adicional por tempo de serviço, sexta-parte e gratificação relativa ao Regime de Dedicação Exclusiva e a consequente reenquadramento na L.C. 180/78.

no título do bel. José Antenor Marcondes Machado, RG. 300.691, que em virtude de decisão judicial transitada em julgado, o interessado faz jus a que os adicionais por tempo de serviço - quinquênios e sexta parte -, sejam calculados sobre a gratificação de nível universitário, com a consequente repercussão em seu enquadramento na L.C.180/78.

no título do bel. José Antenor Marcondes Machado, RG.300.691, que em virtude de decisão judicial transitada em julgado, o interessado faz jus ao cálculo da sexta-parte dos vencimentos de modo que incida também sobre a gratificação de nível universitário, com as repercussões pertinentes, até a data inicial de eficácia da L.C. 180/78, e, consequentemente, a novo enquadramento com base na mesma Lei Complementar.

no título do bel. José Antenor Marcondes Machado, RG. 300.691, que em virtude de decisão judicial transitada em julgado, o interessado faz jus ao recálculo de seus vencimentos, com a incidência recíproca do adicional por tempo de serviço, sexta-parte e gratificação do Regime de Dedicação Exclusiva.

no título do bel. José Armando Motta Ribas, RG. 3.167.944, que em virtude de decisão judicial transitada em julgado, o interessado faz jus ao recálculo de seus vencimentos, com a incidência recíproca do adicional por tempo de serviço e gratificação do Regime de Dedicação Exclusiva.

no título da bela. Wilma Abreu Manzini, RG.2.012.863, que em virtude de decisão judicial, a interessada faz jus à revalorização da gratificação de Nível Universitário de que trata a L.C.75/72 e de acordo com percentuais estabelecidos em alterações posteriores, sendo certo, outrossim, que, sobre essa vantagem, deverão incidir os adicionais quinquenais e a sexta-parte dos vencimentos.

nos títulos dos béis. Nélcio Chagas de Moraes, RG. 802.519, e Fred Duarte de Araujo, RG.1.272.974, que, em virtude de decisão judicial transitada em julgado, os interessados fazem jus à vantagem de 20% sobre o nível universitário, em conformidade com o previsto no art.10, § 3º, da L.C.75/72 e, consequentemente, a novo enquadramento com base na L.C.180/78.

no título do bel. Nélcio Chagas de Moraes, RG.802.519, que em virtude de decisão judicial, o interessado faz jus à revalorização da gratificação de Nível Universitário de que trata a L.C.75/72 e de acordo com percentuais estabelecidos em alterações posteriores, sendo certo, outrossim, que, sobre essa vantagem, deverão incidir os adicionais quinquenais e a sexta-parte dos vencimentos.

nos títulos dos béis. Luiz Washington Minervino Ortiz, RG.656.176; Rubens Camargo, RG.919.438; e Egberto Renato Paes de Barros, RG.372.304, que, em virtude de decisão judicial transitada em julgado, assegurou-se, aos interessados, a partir das datas em que incorporaram a gratificação do Regime de Dedicação Exclusiva, o direito de terem seus vencimentos recalculados, de forma a que os adicionais, a sexta-parte e a aludida gratificação, exerçam influência recíproca.

no título do bel. Egberto Renato Paes de Barros, RG. 372.304, que em virtude de decisão judicial, o interessado faz jus à revalorização da gratificação de Nível Universitário de que trata a L.C.75/72 e de acordo com percentuais estabelecidos em alterações posteriores, sendo certo, outrossim, que, sobre essa vantagem, deverão incidir os adicionais quinquenais e a sexta-parte dos vencimentos.

RETIFICAÇÃO

na apostila do Secretário de 9, publicada no D.O. de 10.10.81, em nome do bel. Edevaldo Francisco de Assis, onde se lê: padrão 10-A leia-se: padrão 10-E

Despacho do Secretário - de 26.10.81

SJ-195.308/81 - Solemar Amélia Bellato de Souza, solicita que a contagem do prazo para posse do cargo de Escrivente, da Comarca da Capital, seja efetuada a partir de 25.11.81: "A vista da orientação firmada por mim, no processo SJ-nº 192.277/81 (fls 19), e com fundamento no artigo 52 da Lei nº 10.261/68, defiro o requerido à fls. 2."

Diretoria Geral

PORTARIAS DO DIRETOR GERAL - de 27.10.81

EXONERANDO: nos termos do art.58, § 1º, nº 1, da L.C. 180/78, a pedido, Janete Pinto Bispo, RG.8.179.210, do cargo de Escriturário, efetivo, do SQC-III-QSJ, padrão 10-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 1, da Junta Comercial do Estado.

CONCEDENDO APOSENTADORIA: nos termos do art.222, item III, da Lei 10.261/68, a Castor de Albuquerque Cobra, RG.1.129.912, Guarda de Presidência, efetivo, do SQC-III-QSJ, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, fazendo jus aos proventos mensais correspondentes a vencimentos do padrão 22-E, Tabela I da Escala de Vencimentos 2, de que trata a L.C.247/81.